



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 005/2020

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e com o Decreto nº 47.891 de 20 de Março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, Decreto Municipal nº 2109, de 30 de setembro de 2020 e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital Para Seleção de Propostas Artístico-Culturais referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Edital de Seleção será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/20, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 2109, de 30 de setembro de 2020.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas de pessoas jurídicas de direito privado, registradas como Patrimônio Imaterial em nível Municipal e Federal, que receberão recursos, em âmbito municipal, com fins de valorizar e fortalecer a expressão da nossa arte nos mais diversos gêneros, assim como, possibilitar a sua democratização, inclusão e acessibilidade.

Modalidade do Proponente	Número de Propostas	Finalidade	Valor da Proposta R\$
Guardas de Congo Nossa Senhora do Rosário	02	Produção Gráfica ou Virtual ou Circulação	R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) cada
Corporação Musical Euterpe Lagoana	01	Produção Gráfica ou Virtual ou Circulação	R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) cada



Grupo de Capoeira	01	Produção Virtual ou Circulação	R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
-------------------	----	-----------------------------------	--

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários para a seleção dos proponentes responsáveis por esta atividade são oriundos da linha III da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc, com aporte financeiro de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

4.2. Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária:

02.08.02.13.122.0402.2052-3.3.50.41.00-842 - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Jurídicas.

5. DOS PRAZOS

5.1. Abertura: este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando aberto por 10 (dez) dias úteis a contar da publicação, para fins de inscrição.

5.2. Avaliação/Seleção: após o fechamento, a Comissão tem o prazo de 03 (três) dias corridos para avaliar e tornar público o resultado do presente edital.

5.3. Recursos: após tornar público, prazo de 02 (dois) dias corridos para interpor recursos.

5.4. Resultado Final: após avaliação de recursos, num prazo de 03 (três) dias corridos.

5.5. Contemplação dos premiados: primeiro dia útil após resultado final, com um calendário organizado pela Tesouraria.

6. DAS CONDIÇÕES

6.1. Estão habilitadas a participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO entidades de nosso município, doravante identificadas como “proponentes”.

6.2 Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

a) Proponente - Pessoa Jurídica e/ou responsável pela entidade que assume a responsabilidade legal da proposta junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

b) Pessoa Jurídica de natureza cultural - Entidade, sem fins lucrativos, cuja atividade seja dirigida à cultura.

6.3. Cada proponente poderá concorrer somente inscrevendo 01 (uma) proposta no presente edital.

6.4. O proponente pessoa jurídica, somente poderá se inscrever na cidade e UF correspondente ao seu CNPJ, no caso específico (Nova Era).



6.5. É vedada a participação do proponente pessoa jurídica, em outro Edital, em nível municipal, com o mesmo CNPJ.

7. DO REPASSE DOS RECURSOS

7.1. O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, contemplará um total de 04 (QUATRO) propostas.

7.2. Os recursos pagos às entidades não estão isentos de tributação, devendo ser observada a Legislação Municipal, Estadual e Federal com os devidos descontos de impostos, cabendo ao órgão tributário a competência de eventual lançamento.

7.3. As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo estipulado no item 3.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, ou readequado, a critério do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinadas ao setor Cultural de Nova Era.

7.4. O pagamento do recurso será efetuado em parcela única, após a assinatura do Termo de Responsabilidade e será pago na forma de transferência bancária à pessoa jurídica.

7.5. Valores não contemplados por falta de preenchimento de vagas no presente edital, serão divididos em igual proporção entre todos os selecionados.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1. O procedimento de inscrição será presencial, e será realizado no horário de 8h30min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min, na Biblioteca Pública Municipal Ely de Araújo.

8.2. Cada proponente, poderá inscrever uma única proposta devendo optar por uma das categorias especificadas no item 3.1.

8.3. A inscrição de duas propostas, acarretará o indeferimento das propostas apresentadas.

8.4. A ausência de qualquer documento obrigatório prevista no item 8.10, no ato da inscrição, ou que tenha sido apresentado em desconformidade, acarretará a inabilitação do proponente.

8.5. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão os canais de comunicação entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e o proponente, sendo de inteira responsabilidade do proponente mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

8.6. O ato da inscrição da proposta não torna o proponente beneficiário deste edital.

8.7. Os formulários para preenchimento da proposta estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Era (<https://www.novaera.mg.gov.br>) a partir da publicação do Edital.

8.8. A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, na Biblioteca Pública Municipal



Ely de Araújo – Rua Governador Valadares, nº 15 – Centro, em cima da Rodoviária, com a seguinte identificação:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA LEI ALDIR BLANC
NOME DO PROPONENTE
ÁREA DA PROPOSTA (de acordo com o item 3.2 deste Edital)
NOME DA PROPOSTA

8.9 Não será permitido a entrega de documentos em envelope aberto.

8.10 Não serão consideradas as propostas que forem apresentadas fora do prazo previsto item 8.1.

8.11 No formulário de inscrição todos os campos são obrigatórios, conforme abaixo especificado:

I - Nome do proponente:

II - E-mail do proponente:

III - Telefone do proponente:

IV - Cópia do CNPJ do Proponente

V - Cópia do RG do Proponente

VI - Cópia do CPF do Proponente

VII - Comprovante de Residência

VIII - Título da Proposta:

IX - Finalidade da Proposta (Produção Gráfica ou Virtual ou de Circulação):

X -Proposta contendo uma sinopse com descrição, objetivo; justificativa; duração da apresentação e local (se for o caso).

XI - Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta (não obrigatório):

Ex: plano de ação, programação da atividade (não necessita expressar data de execução).

8.12 Após a inscrição, o proponente receberá um protocolo de entrega do envelope.

8.13 Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

9 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PROPOSTA



9.1 Os contemplados no presente edital deverão elaborar propostas de simples apresentação, podendo escolher entre a Produção Gráfica ou Virtual ou de Circulação.

9.2 Produção Gráfica – Propostas deverão ser apresentadas em formato de cartilha ou folheto para divulgação da manifestação cultural.

9.3 Produção Virtual – Propostas deverão ser apresentados em formato virtual e lançados em redes sociais e outros meios de publicação virtual de acesso ao público.

9.4 Circulação – Propostas em formato físico, com o fim de serem apresentadas respeitando as regras de distanciamento social, limitando os espetáculos a um número de artistas que não seja entendido como aglomeração.

9.5 Os proponentes deverão, após execução, prestarem contas das propostas apresentadas, nas seguintes formas: cópias do material gráfico, cópias de links da publicação virtual, cópias em DVD do objeto apresentado, fotos, recortes de jornais. Observamos que não necessita ser apresentado todos estes itens, apenas o suficiente para entendimento que fora executada a referida proposta.

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição/habilitação, avaliação e resultado das propostas.

10.1 Na etapa de inscrição/habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições previstas no item 8.10.

10.2. Essa etapa será realizada por uma Comissão Avaliadora nomeada pela Administração Municipal.

10.3. A lista de habilitados e inabilitados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Nova Era: <http://www.novaera.mg.gov.br/>

10.4 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados.

10.5. O proponente que tiver sua inscrição desclassificada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível no anexo IV deste Edital e deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido.

10.6. O recurso deverá ser protocolado no mesmo horário e local onde foram realizadas as inscrições das propostas.

10.7. Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis e seu resultado será



disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Nova Era. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1 As propostas serão avaliados por integrantes de uma Comissão de Avaliação.

11.2 A comissão de Seleção será composta por 3 (três) avaliadores, formado: por 02 (dois) Servidores públicos e 01 (um) sociedade civil que tenha perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos, nomeados por Portaria, conforme estabelece o Art. 51 em seu § 5º da Lei 8.666/93.

11.3 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Gestão e qualidade da proposta	00 a 50
b) Relevância da proposta para a área cultural	00 a 20
c) Caráter inovador e criativo	00 a 15
d) Contrapartida social	00 a 15
TOTAL	00 100

11.4 Os propostas que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

11.5 A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Nova Era: <http://www.novaera.mg.gov.br/>

11.6 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo IV), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de publicação do resultado da seleção.

11.7 O recurso deverá ser protocolado no mesmo horário e local onde foram realizadas as inscrições das propostas.

11.8 Os recursos serão julgados pela Comissão descrita no item 11.2.

11.9 A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Nova Era.

12. DO RESULTADO

12.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar o resultado final para homologação que será assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Nova Era.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O contemplado deverá apresentar como contrapartida a execução da sua proposta.



13.2. Os inscritos e premiados autorizam, desde já, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos propostas selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

13.3. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com a proposta apresentada e selecionada pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

13.4. Na execução e divulgação das propostas ficam expressamente vedada segundo a Lei Eleitoral “fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público” (cf. art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de 1997).

13.5. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

13.6. O proponente selecionado deverá no ato da apresentação de documentação, assinar Termo de Responsabilidade, Declaração de Veracidade e Autorização de Uso de Imagem.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

14.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas selecionadas (por exemplo: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, entre outros), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

14.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, após apreciação da Procuradoria do Município de Nova Era, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça de Nova Era, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Nova Era, 09 de outubro de 2020.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Departamento Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome do proponente:
E-mail do proponente:
Telefone do proponente:
*Nº CNPJ do Proponente:
*Nº do RG do Proponente:
*Nº CPF do Proponente:
Nº da conta corrente da entidade ou do representante: Agência: _____ Op: _____ Banco: _____ Número da Conta: _____ Corrente OU Poupança: _____
*Endereço/Rua/Avenida/Nº:
Cidade/UF:

(*). Deverão fornecer cópias dos referidos documentos.

Observação: Caso não possua comprovante de residência no nome do proponente, apresentar uma declaração registrada em cartório, informando endereço que reside, e anexar comprovante de água e/ou energia elétrica do endereço referenciado).



2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta Cultural
Finalidade do Proposta
☐ Produção gráfica ☐ Produção Virtual ☐ Circulação
Local de Execução Na condição de proposta “produção virtual”, o proponente deve indicar em qual plataforma virtual será efetivada a referida proposta (facebook,instagram ou youtube). Na “circulação” indicar local para execução que será apreciado e autorizado pelo Comitê de enfrentamento da COVID-19

3. APRESENTAÇÃO

3.1. SINOPSE DA PROPOSTA

Deverá ser apresentada de forma sucinta e clara a ação proposta, de fácil entendimento dos avaliadores, com uma média de 10 linhas.

3.2. OBJETIVO

Deverá ser descrito em apenas um parágrafo, objetivo sucinto e claro.

3.3. JUSTIFICATIVA

Deverá ser descrita uma justificativa sucinta e clara com o porquê da Proposta.



3.4. DURAÇÃO DA PROPOSTA

Deverá ser descrito tempo em horas/dias/meses ou quantidades de exposições de circulação.

Ex: - exposição no facebook/youtube/instagram por 30 dias indicando o "link";
- 01 (uma) mostra musical em local público..

3.5. PLANO DE ACESSIBILIDADE

Deverá ser descrito de forma sucinta e clara, exemplos:

- Produção Virtual com acesso a links eletrônicos, indicando novamente o "link";
- Circulação: indicar o acesso ao local onde for realizado.

4. PLANO DE AÇÃO / CRONOGRAMA FÍSICO

Deverá expressar um plano simples de execução. Exemplo: - Gravação de vídeo em forma de oficina explicativa para ser publicado nas plataformas virtuais;

- Realizar 01 Palestra/Oficina contando a história da manifestação cultural X.

Nova Era, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente da Proposta



ANEXO II
RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA PROPOSTA

Edital nº 05/2020

Título da Proposta:	Edital:
Período de Execução: ____/____/____ até ____/____/____	
Objeto da Proposta	
Cumprimento das Metas	
Assinatura do Responsável: _____	
Nome: _____	

Este arquivo deverá ser entregue após a execução da proposta, até o dia 21 de dezembro, impreterivelmente, acompanhado dos arquivos comprobatórios descritos no item 9.5.



ANEXO III
- PROCURAÇÃO -

Por meio deste instrumento particular de Procuração o Grupo _____, composto pelos membros que assinam este documento, nomeia o(a) Sr.(a) _____, RG: _____, Órgão Emissor: _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) na _____, para atuar como representante e responsável pela inscrição do grupo no Cadastro Emergencial da Lei Aldir Blanc, Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, bem como para receber o valor do recurso financeiro, previsto no Edital nº 001/20 e apresentar prestação de contas final em nome do grupo, estando este ciente que a Prefeitura Municipal de Nova Era – MG, não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) fizer destinação dos recursos em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade cometida pelo representante.

Nova Era - MG, ____ de _____ de _____.

Membro 1

1. Nome completo: _____

Documento de Identificação: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Assinatura: _____

(...) LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO¹

¹ NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas acima. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento. OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.



ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO PROFERIDA NO EDITAL Nº _____,

publicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Prefeitura de Nova Era referente à aplicação dos recursos oriundos da distribuição definida pela Lei Federal nº 14.017 /2020.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto a Comissão de Avaliação das Propostas Culturais contra resultado do edital nº _____.

A decisão objeto de contestação é _____

_____. (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____.

Nova Era, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em ____/____/____.

Por _____